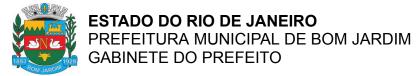
SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



DECRETO Nº 5.075, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

- Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8° da Lei Municipal n° 1.732/24, de acordo com o anexo único.
- Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.
- Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.075, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	EXCESSO
02.201.236950098.2.017000	2075	3390.39.00	150100	70.000,00
Totais em R\$				70.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO I	DE ARRECADAÇÃO - RECEITA	- OUTROS REC. ORDIN <i>á</i>	RIOS - 150100	
DECRETO 5.075/25 - FONTE DE RECURSOS - 150100 - C	OUTROS RECURSOS ORDINÁRIOS			
letodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e T	endência do Exercício da Receita -	OUTROS REC. ORDINÁRIO	S - (150100)	
	Janeiro a Setembro/24	Outubro a Dezembro/24	TOTAL	1
Previsão	2.152.677,75	717.559,25	2.870.237,00	
Arrecadação	3.553.250,82	971.569,69	4.524.820,51	
	<u> </u>		•	•
	Janeiro a Setembro/25	Outubro a Dezembro/25	TOTAL	Média Out/24 a Set/25
Previsão	2.319.166,44	773.055,48	3.092.221,92	
Arrecadação	3.732.723,05	1.176.073,19	4.908.796,24	392.024,40
	R\$	1		
	I DA	1		
Outubro/24 a Dez/24	971.569,69	+		
Janeiro/25 a Setembro/25 (A)	3.732.723,05	Média Out/24 a Set/25	392.024,40	Valor utilizado
	1		,	
Fotal:	4.704.292,74	†		
	•	1		
Média Mensal : (12 meses)	392.024,40	1		
	•			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (150100) - Impostos e Tra	ansf. Impostos	_		
		4		
Receita Total Orçada	3.092.221,92	4		
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	4.908.796,24	4		
Provável Excesso de Arrecadação	1.816.574,32	4		
Cutalitae Adialogaie Aboutee eté 00/40/0025	2 262 775 25	-		
-) Créditos Adicionais Abertos até 09/10/2025	3.262.775,25	1		
		4		
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	1.646.020,99	-		

Nota: Superávits Financeiros - desconsiderados na Planilha por compreenderem o indicador (2).

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 5.075/25 DE CRÉDITO ADICIONAL

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



PORTARIA №. 515/25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ERRATA da **PORTARIA Nº.476/25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025,** publicada na edição 435, de 19/09/2025, do Diário Oficial do Município de Bom Jardim/RJ.

ONDE SE LÊ:

MARINA DOS	MERENDEIRA	10/2442- SME	AUXILIAR DE	07/06/2025
SANTOS			SERVIÇOS	A
BATISTA			GERAIS	05/09/2025

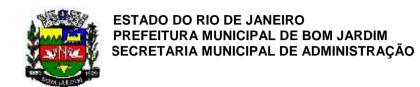
LEIA-SE:

MARINA DOS	MERENDEIRA	10/2442- SME	AUXILIAR DE	08/03/2025
SANTOS			SERVIÇOS	A
BATISTA			GERAIS	05/09/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



PORTARIA Nº. 520/25, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os autos do Processo Administrativo n°.3682/24, de 28/05/2024, e Considerando a Orientação Normativa n° 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI, e

Considerando os Processos Administrativos nº 2535/25, de 10/10/2025 e 7931/25, de 06/10/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, aos Servidores Estatutário, abaixo relacionados, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOMPREVI, por optarem em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado na Emenda Constitucional 47/2005, produzindo efeitos retroativos as datas que se sequem.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
EDSON LÚCIO WINTER	10/306-SMS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	07/12/2024
LUCIANA DERCY FERREIRA BECHARA	10/1871-SMS	ODONTÓLOGA	25/04/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



PORTARIA Nº. 514/25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Processo Administrativo listado abaixo.

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Artigo 4º da Lei Municipal nº 228/86, e em consonância com a Lei Municipal nº 491/94, Gratificação de **Nível Universitário** ao Servidor abaixo relacionado, produzindo efeitos retroativos a data que se segue.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERCENTUAL	DATA
5490/25	JOSÉ AUGUSTO RAPOSO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	15%	19/09/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

 $SEXTA-FEIRA,\ 10-10-2025\ |\ Praça\ Governador\ Roberto\ Silveira,\ N^{\circ}\ 44-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIÇ\~AO\ 448$



PORTARIA Nº. 512/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar nº 379, de 30 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, e dá outras providências, e Considerando os Ofícios 155/25-SMOI, de 06/10/2025.

RESOLVE:

NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão, **Símbolo DAS – 1 e DAS -4,** abaixo descritos, produzindo efeitos retroativos as data que se seguem.

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
ARTHUR FERNANDES HOELZ	DIRETOR EXECUTIVO DA	DAS-1	01/10/2025
SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL		
	DE FAZENDA		
JOÃO LUIZ KLEN CARDOSO	ASSESSOR III DE OBRAS E	DAS-4	01/10/2025
	SERVIÇOS PÚBLICOS		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



PORTARIA Nº 513/25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 7626/2025, de 23/09/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora, **RITA DE AGUIAR FAIOL**, Auxiliar Administrativo II, Matrícula nº. 10/3915 – SMAS, para substituir a Servidora **MARLUCE CRISTINA CARDODO ALVES**, titular do Cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SMAS**, Símbolo CAI-II no período de suas férias regulamentares 2025/2026, de 06/10/2025 a 20/10/2025, sem prejuízo de suas funções e fazendo jus, em consequência, à percepção do CAI-II.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 511/25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1294/23, de 01/03/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para, sobre a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para Avaliação do Prédio situado à Rua Cidnei André, Loteamento São Miguel, produzindo efeitos a partir da data da publicação.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
VALMIR BERNARDO AMÉLIO	DIRETOR DE DEFESA CIVIL DAS-1	41/7675-SMDC
FILIPI FRANÇA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	10/7364-SMP
HUDSON RODRIGUES DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	10/6265-SMP
MARCOS FREDERICO DOS SANTOS	FISCAL DE URBANISMO E POSTURA	10/2463-SEMMAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



PORTARIA №. 510/25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício interno nº 318/2025-SME, de 26/09/2025, e Considerando o Processo Administrativo nº 7915/2025, de 02/10/2025. RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, os cidadãos abaixo relacionados, ocupante dos cargos em comissão, abaixo descritos, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

NOME	CARGO	DATA
FELIPE PEREIRA NEVES	DIRETOR EXECUTIVO DAS-1	30/09/2025
DAVID DE OLIVEIRA BARDASSON	ASSESSOR II DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR DAS-3	01/10/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



PORTARIA Nº. 509/25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os Ofícios internos nº 395/25-SMS, 248/25-SMA e 249/25, todos de 01/10/2025. **RESOLVE:**

EXONERAR, os cidadãos abaixo relacionados, ocupante dos cargos em comissão, abaixo descritos, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

NOME	CARGO	DATA
PAULO CEZAR MUZZI	ASSESSOR DE TRANSPORTE E VEÍCULOS DA SMS , DAS-3	01/10/2025
ARTHUR FERNANDES HOELZ SILVA	COORDENADOR DE ADMNISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL, DAS-2	01/10/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



PORTARIA Nº. 504/25, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO, o **NÂO** comparecimento da candidata abaixo relacionada, a qual foi convocada para comparecer a esta Prefeitura, na Perícia Médica Municipal, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/22, realizado por este município no ano de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
10	PAULINE TRIGO FAIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 3º
		DISTRITO - BANQUETE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

 $SEXTA-FEIRA,\ 10-10-2025\ |\ Praça\ Governador\ Roberto\ Silveira,\ N^{o}\ 44-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIÇ\~AO\ 448-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIQ\~AO\ 448-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIQ\ 448-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº.: 4.351/2025. Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 038/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: <u>D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS - CNPJ nº.</u> 23.526.514/0001-80.

- B) OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de serviços de limpeza predial, recepção e manipulação de alimentos (Lote 04), com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital
- C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 19.221,16 (dezenove mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), pelo Lote 04.
- D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: PT 04.800.10.301.0065.2.075 e 04.800.10.302.0124.2.195, ND: 33.90.39.00, contas 641, 1705, 2066, 645 e 2050.
- E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Republicado por incorreção)

 $SEXTA-FEIRA,\ 10-10-2025\ |\ Praça\ Governador\ Roberto\ Silveira,\ N^{\circ}\ 44-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIÇ\~AO\ 448$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº.: 5.189/2024, apenso aos Processos Administrativos nºs. 5.498/2024, 6.775/2025, 6.835/2024, 7.786/2024, 7.799/2024 e 7.878/2024.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 050/2024.

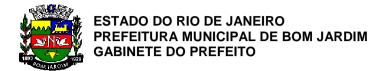
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº. 44.848.243/0001-50. CONTRATADO: HLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº. 31.359.146/0001-51.

- B) OBJETO: O presente contrato tem por objeto eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva de equipamentos e veículos da frota municipal leves e pesados e fornecimento de peças/componentes originais e genuínos, quando houver necessidade de substituição, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das Secretarias Municipais, notadamente da Secretaria Municipal de Educação SME, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.
- C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o percentual de 46% (quarenta e seis por cento) de desconto pelo lote 02.
- D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Educação, sendo: P.T.: 14.310.12.361.0052.2.060, 14.310.12.361.0054.2.062 e 05.900.08.244.0070.2.088 e N.D.: 3390.30.00 e 3390.39.00.
- E) DURAÇÃO: A Ata de Registro de Preços tem vigência a partir da data de sua assinatura e findará em 08/04/2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



DECRETO Nº 5.074, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o artigo 105, Inciso I, alíneas "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

- **Art. 1º.** É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, nos dias 27 de outubro (segunda-feira), do ano em curso e 28 de outubro (terça-feira), "Dia Nacional do Servidor Público".
- **Art. 2º.** Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
- **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO



 $SEXTA-FEIRA,\ 10-10-2025\ |\ Praça\ Governador\ Roberto\ Silveira,\ N^{\circ}\ 44-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIÇ\~AO\ 448$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO DE PERPETUIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, DE ACORDO COM OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.977, E Nº. 4.142, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

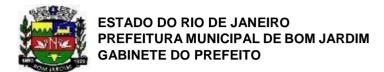
Concede o título de perpetuidade do jazigo nº 240, do Cemitério Velho de Bom Jardim, em nome da Sra. Lúcia Helena Borba ao Sr. João Wagner Leonardo, conforme a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº. 6306, de 11 de agosto de 2025.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



DECRETO Nº. 5.048, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica e presencial, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jardim/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos I, II e VII do art. 30 da Constituição Federal de 1988: bem como dos art. 10, incisos I e VII do art. 12; inc. II do art. 13; inc. I e alíneas a e b do inc. IV do art. 207, todos da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, combinado com o inciso XV do art. 70 da LCM no 133/2011; e

Considerando o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º -** Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, prevista no artigo 75, incisos I e II, na forma eletrônica e presencial, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jardim/RJ.
- **Art. 2º -** Os órgãos da Administração Municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica e/ou presencial, nas seguintes hipóteses:
- I contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto nos incisos III a V do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto nos incisos VI a VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja regular justificação da autoridade competente e acompanhado de parecer/manifestação jurídica favorável à contratação.
- **§ 1º** A autoridade responsável deverá certificar-se de que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
- I o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

 $SEXTA-FEIRA,\ 10-10-2025\ |\ Praça\ Governador\ Roberto\ Silveira,\ N^{o}\ 44-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIÇ\~AO\ 448$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

- **§ 3º** O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão às disposições deste decreto, salvo nos casos de impossibilidade técnica, urgência devidamente fundamentada ou, ainda, nos casos em que o valor estimado do objeto for irrisório, de forma que a movimentação da máquina municipal, para proceder à dispensa eletrônica e/ou presencial, seja mais onerosa para os cofres públicos do que a efetiva contratação.
- § 5º Considera-se valor irrisório, para fins de que trata o § 4º deste artigo, a contratação ou aquisição cujo valor global não ultrapasse 05% (cinco por cento) dos limites permitidos para as dispensas em razão de valor, conforme incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 6º Nas hipóteses de exceção elencadas no § 4º deste artigo, os autos devem ser instruídos com a exposição de motivos demonstrando justificadamente a causa da não utilização da Dispensa Eletrônica e/ou Presencial.
- § 7º A exposição de motivos de que trata o § 6º deste artigo deverá ser apresentada pelo gestor do órgão, bem como pelo ordenador de despesas, quando não seja aquele expressamente responsável pelo ato.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da Instrução

- **Art. 3º -** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica e/ou presencial, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
- I documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, e, conforme o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - orcamento estimado;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:
- VI razão de escolha do contratado;
- VII justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII autorização da autoridade competente.
- § 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão promotor do procedimento.
- § 2º A instrução do procedimento deverá ser realizada por meio de Processo Administrativo, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos autos do processo, serão válidos para todos os efeitos legais.

 $SEXTA-FEIRA,\ 10-10-2025\ |\ Praça\ Governador\ Roberto\ Silveira,\ N^{o}\ 44-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIÇ\~AO\ 448$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

- § 3º O procedimento de dispensa de licitação deverá ser disponibilizado no portal utilizado pela Administração Municipal, que deverá migrar seus dados informacionais ao Portal Nacional de Contrações Públicas (PNCP).
- § 4º A dispensa poderá ser feita sem estudo técnico preliminar e análise de risco quando o orçamento estimado for de até 50% (cinquenta por cento) do valor do inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 5º O parecer jurídico será dispensado desde que:
- I sejam utilizadas as minutas padronizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme ato próprio e/ou do Chefe do Executivo, devidamente aprovado pelo órgão jurídico e pelo Controle Interno; e
- II haja declaração, pelo agente de contratação, de que o processo está de acordo com os decretos de padronização já editados.

Seção II

Do Órgão Promotor

- **Art. 4º -** O órgão deverá inserir no sistema/processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
- I a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
- V a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, conforme o caso.
- **Parágrafo único -** Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 2º deste decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
- **Art. 5º -** O setor requisitante deverá efetuar, junto ao provedor do Sistema utilizado pela Municipalidade, os seguintes atos:
- I providenciar alocação de recursos orçamentários e financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes da dispensa eletrônica e/ou presencial;
- II verificar se a especificação do item a ser adquirido encontra-se adequado e se atende às necessidades do órgão, caso contrário, este deverá fazer a formulação correta do item;
- III inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
- a) a especificação do objeto a ser contratado;
- b) as quantidades de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento/prestação de serviço;
- c) o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; e
- d) as condições da contratação;
- IV providenciar a abertura de processo eletrônico e/ou físico para o arquivamento dos documentos relativos à dispensa a ser realizada, organizado em série anual de numeração, contendo, no mínimo, os seguintes documentos, devidamente assinados:
- a) documento de formalização da demanda;

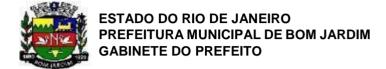
 $SEXTA-FEIRA,\ 10-10-2025\ |\ Praça\ Governador\ Roberto\ Silveira,\ N^{o}\ 44-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIÇ\~AO\ 448$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

- b) estudo técnico preliminar, quando necessário e em conformidade ao Decreto nº 5.042, de 10 de setembro de 2025;
- c) análise de riscos;
- d) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- e) orçamento estimado;
- f) autorização do ordenador de despesa;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa;
- i) cópia da Nota de Empenho;
- j) cópia da nota fiscal/fatura contendo a formalização do recebimento do material ou serviço;
- k) cópia da nota de liquidação e do aviso de pagamento;
- l) cópia da publicação no Diário Oficial do Município da portaria de designação do servidor que conduzirá o procedimento de compra/contratação por dispensa eletrônica.
- **Art. 6º -** O órgão responsável pela condução do procedimento de contratação deverá efetuar, junto ao provedor do Sistema, o prévio credenciamento da autoridade incumbida da homologação e dos servidores designados para a condução do procedimento, assim como:
- I inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
- a) a especificação do objeto a ser contratado;
- b) as quantidades e o preço estimado ou máximo de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art.
- 2º deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento/prestação de serviço;
- c) o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- d) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- e) a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- f) as condições da contratação; e
- g) a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento e/ou o local da realização do mesmo;
- II providenciar para que conste no processo eletrônico e/ou físico para o arquivamento dos documentos relativos à dispensa a ser realizada, organizado em série anual de numeração, contendo, no mínimo, os seguintes documentos, devidamente assinados:
- a) termo legal que norteará o certame e cópia do aviso de publicação do mesmo;
- b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;
- c) ata contendo, no mínimo, os seguintes registros: fornecedores participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade do lance e documentação de habilitação.
- § 1º A elaboração do termo legal ou instrumento vinculatório que norteará o certame, contendo no mínimo descrição detalhada do objeto, quantitativo, condições de fornecimento ou prestação do serviço, deverá ser elaborado pelo setor responsável devidamente indicado pela lei de atribuições vigente à época.
- **§2º** Os arquivos e registros digitais e/ou físicos, relativos ao processo de dispensa, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas do poder executivo municipal.

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



Seção III

Da Divulgação

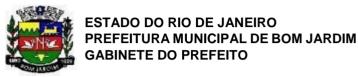
Art. 7º - O aviso do procedimento será divulgado no portal utilizado pela municipalidade, que migrará seus dados informacionais ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e será encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema contratado, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência e Jornal de Grande Circulação.

Seção IV

Do Fornecedor

- **Art. 8º -** Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor, regulamente credenciado junto ao provedor do Sistema e/ou junto ao setor de contratação, e interessado encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica e/ou no local do certame, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações e documentos, em campo próprio e/ou de forma escrita em meio físico e devidamente assinada, as seguintes informações e documentações:
- I declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do edital;
- III declaração de plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema e ou presencialmente;
- IV- declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V- declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- VI declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- VII declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII declaração da inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- IX- declaração que a contratada não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n o 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha

 $SEXTA-FEIRA,\ 10-10-2025\ |\ Praça\ Governador\ Roberto\ Silveira,\ N^{o}\ 44-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIÇ\~AO\ 448$



alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômicofinanceira: e

- X documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133.
- **Art. 9º -** Quando do cadastramento da proposta e/ou apresentação da mesma em sessão presencial, na forma do art. 8º deste Decreto, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II os lances serão de envio automático pelo sistema e/ou da apresentação em sessão presencial, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- § 1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- § 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.
- **Art. 10 -** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema e/ou presencialmente na sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comando dado pelo Agente de Contratação na sessão presencial, emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

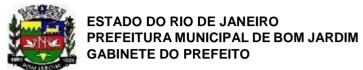
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 11 - A partir da data e horário e local estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema e/ou Agente de Contratação para o envio e/ou apresentação de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou superior a 10 (dez) horas, por meio do sistema eletrônico e/ou de forma presencial.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema e/ou Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

- **Art. 12 -** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema e/ou Agente de Contratação, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- § 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema e/ou pelo Agente de Contratação.
- § 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e/ou Agente de Contratação.
- **Art. 13 -** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, quando for dispensa eletrônica.
- Art. 14 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema e/ou Agente de Contratação do

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



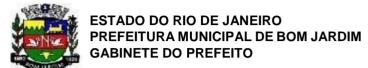
recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- **Art. 15 -** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11 deste decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **Art. 16 -** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
- **Parágrafo único -** O resultado da negociação, se houver, será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **Art. 17 -** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema e/ou presencialmente, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **Art. 18 -** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema e/ou processo físico, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- **Parágrafo único -** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema e/ou apresentado presencialmente com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- **Art. 19 -** Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada pelo Agente de Contratação, ou em casos especiais os documentos relativos à habilitação poderão ser encaminhados em campo próprio disponível no Sistema de Dispensa Eletrônica e/ou processo físico, com regular anotação procedida pelo condutor do procedimento eletrônico junto à na ata da sessão para órgão competente para analisar documentação específica.
- § 2º O disposto no § 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
- § 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema e/ou anexar ao processo físico pertinente.
- **Art. 20 -** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 8º deste decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



Seção Única

Do Procedimento Fracassado ou Deserto

- Art. 21 No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
- I republicar o procedimento:
- II fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e III caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

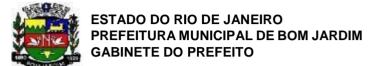
CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 23 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 24 -** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **Art. 25 -** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
- **Parágrafo único -** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
- **Art. 26 -** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **Art. 27** No âmbito do Município de Bom Jardim fica autorizada a realização de dispensa de licitação na forma presencial, desde que respeitados todos os procedimentos dispostos nos artigos acima, devendo o setor requisitante justificar sua utilização, de acordo a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



Parágrafo Único – Nos casos em que se optar pela dispensa na modalidade presencial deverá ser respeitado o que determina a Lei Municipal nº 1.582/2020, de 16 de junho de 2020.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA №. 511/25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1294/23, de 01/03/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para, sobre a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para Avaliação do Prédio situado à Rua Cidnei André, Loteamento São Miguel, produzindo efeitos a partir da data da publicação.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
VALMIR BERNARDO AMÉLIO	DIRETOR DE DEFESA CIVIL DAS-1	41/7675-SMDC
FILIPI FRANÇA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	10/7364-SMP
HUDSON RODRIGUES DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	10/6265-SMP
MARCOS FREDERICO DOS SANTOS	FISCAL DE URBANISMO E POSTURA	10/2463-SEMMAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

 $SEXTA-FEIRA,\ 10-10-2025\ |\ Praça\ Governador\ Roberto\ Silveira,\ N^{o}\ 44-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIÇ\~AO\ 448$



Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº.: 7.815/2025.

Ref.: Termo Aditivo de Valor à Contratualização nº. 001/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 029/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.791.671/0001-37.

- B) OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o incremento de ações pela Santa Casa de Bom Jardim Hospital Dr. Celso Erthal, para ampliação dos serviços médicos ofertados à população.
- C) DO VALOR: O valor total destinado à execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.102.907,70 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e sete reais e setenta centavos), que será repassado em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 367.635,90 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) ao nosocômio.
- D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº. 04.800.103020123.2.194 e Natureza da Despesa nº. 3390.39.00, conta 730.
- E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 507/25, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 390/25-SMS, de 29/09/2025.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.495/23, de 16/06/2023, o qual homologou a Concurso Público Municipal nº 001/2022, e

Considerando o artigo 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, e

Considerando o artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 89/07, de 27/11/2007.

RESOLVE:

NOMEAR, as profissionais, abaixo relacionadas, para o provimento dos cargos abaixo descritos, os quais foram aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no ano de 2023, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
OTÁVIA GONÇALVES GOMES	5°	APTO	370/2025	01/10/2025

Cargo: Técnico De Enfermagem – ESF. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

zotagao: occiotaria marriorpar de odade				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
LEIDIANE MENDONÇA DA SILVA	5°	APTO	156/2013 E 324/2022	01/10/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



PORTARIA Nº. 488/25, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO, o **NÃO** comparecimento da candidata abaixo relacionada, a qual foi convocada para comparecer a esta Prefeitura, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/22, realizado por este município no ano de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	
6°	SABRINA PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 508/25, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 7895/2025, de 02/10/2025.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.495/23, de 16/06/2023, o qual homologou a Concurso Público Municipal nº 001/2022, e

Considerando o artigo 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, e

Considerando o artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 89/07, de 27/11/2007.

RESOLVE:

NOMEAR, os profissionais, abaixo relacionados, para o provimento dos cargos abaixo descritos, os quais foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no ano de 2023, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

Cargo: Professor I – (pré-escola ao 5º ano) Lotação: Secretaria Municipal de Educação

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
	97°	APTO	LM443/1993	01/10/2025
EDUARDA			E	
MILHORANSE			LC309/2022	
SHUABB				
	98°	APTO	598/1999	01/10/2025
VALDIRENE DA			E	
COSTA PINHEIRO			LC353/2024	
	99°	APTO	LM453/1993	01/10/2025
YASMIM VIEIRA			E	
SCHOTT			LC353/2024	

Cargo: Professor II – Educação Física Lotação: Secretaria Municipal de Educação

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
BRUNA PEREIRA BENAZIO	01º	АРТО	598/1999	01/10/2025
THIAGO NUNES FIGUEIRA	02º	APTO	LC 375/2025	01/10/2025
CAIO MULIN DE ALMEIDA PEREIRA BRANDÃO	04°	АРТО	LC 375/2025	01/10/2025
JOÃO HÉLIO DOS SANTOS FERNANDES	06°	APTO	LC 375/2025	01/10/2025



SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Professor Substituto

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
MARCO ANTÔNIO BELTRÃO	07°	APTO	LC 375/2025	01/10/2025
JOÃO MANOEL DA SILVA CONCEIÇÃO	08°	APTO	LC 375/2025	01/10/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

 $SEXTA-FEIRA,\ 10-10-2025\ |\ Praça\ Governador\ Roberto\ Silveira,\ N^{o}\ 44-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIÇ\~AO\ 448$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 517/25, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 407/25-SMS, de 06/10/2025.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.495/23, de 16/06/2023, o qual homologou a Concurso Público Municipal nº 001/2022, e

Considerando o artigo 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, e

Considerando o artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 89/07, de 27/11/2007.

RESOLVE:

NOMEAR, a profissional, abaixo relacionada, para o provimento do cargo abaixo descrito, o qual foi aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no ano de 2023, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
MARIANA GOMES MATTOS	7º	APTO	375/2025	06/10/2025

Cargo: Nutricionista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Lotação. Secretaria Municipal de Saude					
	NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
	ANGLENIR DE AGUIAR GOMES	7°	APTO	375/2025	13/10/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT PREFEITO MUNICIPAL

 $SEXTA-FEIRA,\ 10-10-2025\ |\ Praça\ Governador\ Roberto\ Silveira,\ N^{o}\ 44-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIÇ\~AO\ 448-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIQ\~AO\ 448-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\ III-EDIQ\ 448-Centro-Bom\ Jardim-RJ\ |\ ANO\$



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, relacionado no anexo I, o qual foi aprovado e classificado no Concurso Público n º 001/2022, com vistas à nomeação e posse, para comparecer nos endereços e horários especificados nos anexo I e anexo II do presente Edital, para realização de exame admissional, avaliação médica e apresentação de documentos e habilitações exigidos dos cargos abaixo relacionados.

ANEXO I

1) Convocação para Professor I – (pré- escola ao 5º ano): devendo se apresentar a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, 2º andar – Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ, no dia 30 de outubro do corrente ano, no horário de 09:30h às 10:00h. Munidos com os documentos descritos no Edital do Concurso Público nº 001/22, item 15, subitem 15.1 até 15.13.

Cargo: **Professor I – (pré- escola ao 5º ano)**: escolaridade e requisitos exigidos para o cargo - Ensino Médio (Formação de Professores ou antigo Curso Normal) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação para séries iniciais.

Fica Convocado:

Classificação	Nome	Data e Horário de Comparecimento
102°	PALOMA HERCULES FERNANDES	30/10/2025 – 09:30h às 10:00h

<u>ANEXO II</u>

Exames médicos:

- Hemograma Completo (Glicose e Colesterol total);
- RX Tórax (com laudo médico);
- E.C.G. (com laudo médico).

Serão aceitos exames datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data da avaliação.

O candidato deverá comparecer ao Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, situado a Avenida Presidente Tancredo Neves, Centro, Bom Jardim/RJ. **Na data de 03/11/2025 no horário de 9:00h às 10:00h.** Para avaliação da aptidão física e mental, realizada pela perícia médica municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em 10 de Outubro de Agosto de 2025.

Diego Marques Felipe Secretário Municipal de Administração Matrícula: 10/6431-SMA

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



Procuradoria Jurídica Processo Administrativo nº 2179/2025 Contrato nº 108/2025

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 005/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50 CONTRATADO: SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.836.428/0001-95

- B) OBJETO: O presente contrato tem por objeto a cobertura e adequação do acesso à Escola Municipalizada Edmo Benedicto Correa, localizada à margem da Rodovia RJ 116, km 106,5 Localidade de Arraial de Santo Antônio, 1º Distrito de Bom Jardim / RJ, atendendo à demanda da Secretaria de Educação, cujas especificações se encontram detalhadas no Projeto Básico, constante no Anexo I do Edital.
- C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$80.741,81 (oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).
- D) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.
- E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.12.361.0050.1.014, N.D.: 4490.51.00, Código Reduzido nº. 1032.

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



Procuradoria Jurídica Processo Administrativo nº 7.273/2025 Contrato nº 110/2025

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50 CONTRATADO: R 3 C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.017/0001-67

- B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição emergencial de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (filé de tilápia e polpas de frutas), em cumprimento ao Programa de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Governo Federal. Os gêneros solicitados atenderão à oferta de refeições da Alimentação Escolar para a REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações no Termo de Referência.
- C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$75.820,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
- D) DURAÇÃO: O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.12.361.0053.2.061, N.D.: 3390.3.00.00, Cod. Reduzido 1833.

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



Procuradoria Jurídica Processo Administrativo nº 7.273/2025 Contrato nº 109/2025

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50 CONTRATADO: C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.279.529/0001-84

- B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição emergencial de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (filé de tilápia e polpas de frutas), em cumprimento ao Programa de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Governo Federal. Os gêneros solicitados atenderão à oferta de refeições da Alimentação Escolar para a REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações no Termo de Referência.
- C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$78.285,40 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
- D) DURAÇÃO: O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.12.361.0053.2.061, N.D.: 3390.3.00.00, Cod. Reduzido 1833.

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5454/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Clínica Veterinária para Atendimento Clínico e Cirúrgico, visando atender os caninos e felinos atropelados, caninos e felinos não domiciliados (rua), caninos e felinos semidomiciliados em responsabilidade dos protetores municipais e os caninos e felinos de famílias que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social, cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal e na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esses animais oriundos de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Critério de Execução: A forma de execução será IN**DIRETA**, com serviço executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

Custo estimado: R\$ 154.258,31 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um

centavos)

Data do Certame: 13/11/2025 Abertura da Sessão: 09h31min

Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMÁ DE PREGÃO ELETRÔNICO: <u>www.licitanet.com.br</u> "Acesso Identificado no link – Login" O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail <u>licitacaopmbj2025@gmail.com</u> e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.

Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) — Link: https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633 e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus Pregoeiro

SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0416/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DES. ECONÔMICO.

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, através do sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico – SMTCELDE, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento – SMAD, Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS, Secretaria Municipal de Planejamento – SMP, Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, Secretaria Municipal de Administração – SMA, Secretaria Municipal de Gabinete – SMG (Chefia de Guarda e Trânsito e Junta Militar e Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Execução: A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Custo estimado: R\$ 1.362.053,96 (um milhão e trezentos e sessenta e dois mil e cinquenta e três reais e

noventa e seis centavos) Data do Certame: 10/11/2025 Abertura da Sessão: 09h31min

Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMÁ DE PREGÃO ELETRÔNICO: <u>www.licitanet.com.br</u> "Acesso Identificado no link – Login" O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail <u>licitacaopmbj2025@gmail.com</u> e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, $44 - 2^{\circ}$ andar, Centro – Bom Jardim/RJ.

Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633 e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus Pregoeiro



SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 6449/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: eventual e futura aquisição de TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim/RJ,

Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Execução: A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO Custo estimado: R\$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Data do certame: 30/10/2025 Abertura da Sessão: 09h30min

Início da Disputa: Após análise das propostas

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: <u>www.licitanet.com.br</u> "Acesso Identificado no link – Login" O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail <u>licitação.bomjardim@gmail.com</u> e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto no endereço à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 3º andar, Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site www.bomjardim.rj.gov.br.

Licitantes o WhatsApp para suporte a plataforma Licitanet é (34) 3014-6633. Ligações para suporte a plataforma Licitanet é (34)2512-6500. Acesse este link: https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633

Marineis Ayres de Jesus Pregoeira



SEXTA-FEIRA, 10-10-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ | ANO III - EDIÇÃO 448



AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1341/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: eventual e futura aquisição de material para inserção de Dispositivo Intrauterino - DIU, atendendo à demanda da Direção de Atenção Primária, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Execução: A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO

Custo estimado: R\$ 158.941,12 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e doze

centavos)

Data do certame: 31/10/2025 Abertura da Sessão: 09h30min

Início da Disputa: Após análise das propostas

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: <u>www.licitanet.com.br</u> "Acesso Identificado no link – Login" O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail <u>licitação.bomjardim@gmail.com</u> e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto no endereço à Praça Governador Roberto Silveira, $44 - 3^{\circ}$ andar, Centro - Bom Jardim/RJ e/ou no site www.bomjardim.rj.gov.br.

Licitantes o WhatsApp para suporte a plataforma Licitanet é (34) 3014-6633. Ligações para suporte a plataforma Licitanet é (34)2512-6500. Acesse este link: https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633

Marineis Ayres de Jesus Pregoeira